



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO RONDINHENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – AREU.”**

**Art. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Associação Rondinhense de Estudantes Universitários - AREU.

**Art. 2º.** – A finalidade da subvenção é específica para auxílio no pagamento do transporte dos universitários, dos alunos frequentadores de cursos pós-médio e frequentadores de cursinho pré-vestibular nas cidades de Passo Fundo, Carazinho e Sarandi.

**Parágrafo único** – Somente serão beneficiados estudantes que se utilizam do transporte que parte do Município e que possuem contrato com a Associação.

**Art. 3º.** – A título de subvenção o Executivo Municipal repassará mensalmente a importância de R\$ 6.500,00 (seis mil reais).

**Art. 4º.** – Até o 5º dia do mês subsequente a Associação deverá prestar contas do valor recebido, bem como a nominata de alunos que utilizaram o transporte.

**Art. 5º.** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias Próprias.

**Art. 6º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhores Vereadores:**

O presente projeto de Lei visa autorização legislativa para conceder subvenção a Associação Rondinhense de Estudantes Universitários – AREU.

O recurso tem por objetivo incentivar a educação em nível superior dos estudantes que residem no município de Rondinha, minimizando o custo final com o deslocamento para as respectivas instituições de ensino.

Em face da importância do referido projeto solicita-se aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

  
**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**